Camara

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº1.105, de 18 de março de 2.013.

" Institui o dia 21 do mês de maio, como o dia do movimento Pestalozziano de Duas Barras e dá outra providência."

Art. 1º. Fica instituído no Município de Duas Barras, o dia 21 do mês de maio, como o Dia do Movimento Pestalozziano de Duas Barras.

Art. 2º. Na data referida no artigo anterior, deverão ser hasteadas nos órgãos municipais de Duas Barras as bandeiras do Brasil e do Município de Duas Barras.

Art. 3º. O Dia do Movimento Pestalozziano de Duas Barras não será considerado feriado municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 18 de março de 2013.

Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Dr. Alex Rodrigues
MÉDICO
CREMERJ 5263911-7

APROVADO EM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

14 MAR. 2013

1ª votação

PROJETO DE LEI Nº 003/2013 de 21 de fevereiro de 2013.

"Institui o dia 21 do mês de maio, como o Dia do Movimento Pestalozziano de Duas Barras e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no Município de Duas Barras, o dia 21 do mês de maio, como o Dia do Movimento Pestalozziano de Duas Barras.

Art. 2º. Na data referida no artigo anterior, deverão ser hasteadas nos órgãos municipais de Duas Barras as bandeiras do Brasil e do Município de Duas Barras.

Art. 3º. O Dia do Movimento Pestalozziano de Duas Barras não será considerado feriado municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 21 de fevereiro de 2013.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco

Diego Thurler Ornellas
Vereador Proponente

APROVADO EM

18 MAR. 2013

2º Votação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PROJETO DE LEI Nº 003/2013 de 21 de fevereiro de 2013.

"Institui o dia 21 do mês de maio, como o Dia do Movimento Pestalozziano de Duas Barras e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no Município de Duas Barras, o dia 21 do mês de maio, como o Dia do Movimento Pestalozziano de Duas Barras.

Art. 2º. Na data referida no artigo anterior, deverão ser hasteadas nos órgãos municipais de Duas Barras as bandeiras do Brasil e do Município de Duas Barras.

Art. 3º. O Dia do Movimento Pestalozziano de Duas Barras não será considerado feriado municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 21 de fevereiro de 2013.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco

AO SOBERANO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 003/2013

O Vereador Diego Thurler Ornellas, Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, com o devido respeito, encaminha ao Soberano Plenário desta E. Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Duas Barras, do ***Dia do Movimento Pestalozziano***.

Nos termos do **ofício nº 006/2013** anexo, encaminhado à Presidência da Câmara Municipal de Duas Barras em 06/02/2013, a Associação Pestalozzi de Duas Barras – Monnerat informa a instituição do dia 26 de outubro, como Dia Nacional do Movimento Pestalozziano, requerendo, neste aspecto, semelhante tratamento no âmbito municipal.

Dúvidas não restam acerca dos inegáveis serviços prestados à municipalidade pela referida instituição, entendo ser justo a criação de um dia em homenagem ao *movimento pestalozziano*, sendo indicada a data de **21 de maio** para tanto, tendo em vista que no corrente ano a instituição completará 16 anos fundação nesta municipalidade.

Assim, encaminho o anexo Projeto de Lei ao Soberano Plenário para votação, esperando que o mesmo seja aprovado pelos Vereadores de Duas Barras, para, após as medidas de praxe, ser encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Duas Barras para a devida sanção, na forma do art. 67 da Lei Orgânica Municipal.

Duas Barras, 21 de fevereiro de 2013.

Diego Thurler Ornellas

Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DUAS BARRAS - MONNERAT
Rua Arlindo de Alencar, 186 – Monnerat – 2º Distrito de Duas Barras - RJ
C.N.P.J. 02.088926/0001-06
Utilidade Pública Municipal Lei nº 593 DE 24/09/1997
Utilidade Pública Estadual Lei nº 179 de 09/07/1975 – Resolução nº 103 de 17/07/2001 nº 482
Conselho Nacional de Assistência Social – Resolução nº 003/2000
Registro FENASP - nº 140
Email: pestalozzimonnerat@yahoo.com.br
Tel.: (22) 2534-4745 (Orelhão)

Monnerat-Duas Barras, dia 05 de Fevereiro de 2013

Ofício 006/2013

AO

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Sr.Diego Thurler Ornelas

Vimos solicitar à V.Exa. que seja instituído no Município de Duas Barras o **DIA MINICIPAL DO MOVIMENTO PESTALOZZIANO** conforme orientação da Federação Nacional das Associações Pestalozzi.

Informamos a sanção pelo Presidente Lula da lei de autoria do Senador Marconi Perilo que instituiu a data de 26 de outubro como o Dia (Nacional) do Movimento Pestalozziano. A data escolhida é em função de ter sido fundado, neste dia a 82 anos, o Instituto Pestalozzi em Canoas, o primeiro do gênero no Brasil.

Sendo assim, gostaríamos que V.Exa. encaminhasse este pedido, pois a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DUAS BARRAS –MONNERAT fará no dia 21 de maio do corrente ano 16 anos de fundação e seria muito importante que fosse instituído neste dia, o Dia Mundial do Movimento Pestalozziano.

Agradecemos, antecipadamente, o atendimento a nossa solicitação e aguardo resposta para os procedimentos que se fizerem necessários.

RECEBIDO EM

06 FEV. 2013

ADILSON GONÇALVES M. JR.
Câmara Municipal de Duas Barras

Saudações Pestalozzianas,

Associação Pestalozzi
Duas Barras Monnerat
Mª Nilda M F Miglhorance
Presidente

Maria Nilda Medeiros Ferreira Miglhorance

Presidente

Projeto de lei
Diego 11/Quinta feira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Guilherme Soares de Oliveira

Projeto de Lei nº 003/2013

Consulente: Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Ementa: "*Institui o Dia 21 do Mês de Maio como o Dia do Movimento Pestalozziano de Duas Barras e dá Outras Providências*".

Veio a esta Comissão, solicitação de parecer sobre Projeto de Lei de autoria do Vereador Diego Thurler Ornellas, conforme ementa acima, pelo qual emito o seguinte parecer.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que institui o dia 21 do mês de maio como o Dia do Movimento Pestalozziano de Duas Barras, em razão dos inegáveis serviços prestados à comunidade pela instituição em questão.

O Projeto de Lei apresentado tem escrita usual e está formalmente correto. A proposição poderá tramitar regularmente posto que não se enquadra nas vedações elencadas no artigo 115 do Regimento Interno.

Saliente-se, também, que a matéria versada no Projeto de Lei em questão não é de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, nem da Mesa da Câmara, na forma dos artigos 64 e 65, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se legalmente amparado, estando, também, adequado às formalidades exigidas para a sua tramitação, entendo pela sua **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Duas Barras, 27 de fevereiro de 2013.

Guilherme Soares de Oliveira
Relator

DECISÃO

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* aprova por unanimidade de votos o **PARECER** prévio do Ilmo. Senhor Vereador Relator desta Comissão, no sentido de **APROVAR** o referido Projeto de Lei.

Duas Barras, 27 de fevereiro de 2013.

Nauto da Silva Serafim
Presidente da CCJ

Francisco Fortunato de Souza
Membro da CCJ